

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOAQUIM AMANTINO FERREIRA, 48

CEP 18.305-000

DECRETO n. 056.A/93 de 03 de Dezembro de 1.993 .

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ,que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º "b" , da Lei Municipal 001 de 06 de janeiro de 1.993.

DECRETA:

Art 1º- Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento , Departamento de Administração e Finanças , um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$- 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais.), para atender dotações insuficientes do orçamento vigente:

01- CHEFIA DO EXECUTIVO

11- GABINETE DO PREFEITO

3000.11- Despesas Correntes
3100.11- Despesas de Custeio
3120-11. Material de Consumo

Suplementação.....CR\$- 150.000,00

3132.11- Outros Serv.Terceiros e Encargos

Suplementação.....CR\$- 200.000,00

Total.....CR\$- 350.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ocorrer neste exercício financeiro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 03 de Dezembro de 1.993

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

(JOAO CLAUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete

Publicado e afixado no local de costume na data supra.



Governo de Trabalho
Esperança Fé

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOAQUIM AMANTINO FERREIRA, 48

CEP 18.305-000

DECRETO n. 056.B/ de 06 de Dezembro de 1.993

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional -
Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º "b", da Lei n 001 de 06 de janeiro de 1.993.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento Departamento de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$- 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais.) para atender dotações insuficientes do orçamento vigente:

06- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

62- SEÇÃO DE ATEND. MEDICO HOSP.URB E RURAL.

3000.62- Despesas Correntes

3100.62- Despesas de Custeio

3132-62- Outros Serv. Terceiros e Encargos

Suplementação..... CR\$- 350.000,00

Total.....CR\$- 350.000,00

ART. 2º- O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ocorrer neste exercício financeiro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 06 de dezembro de 1.993.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete

Publicado e afixado no local de costume na data supra.